

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TATUÍ - SP

LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

Matricula — Ficha —

N.º 29167 — N.º 01 — Tatuí, 02 de Março de 1.988.

Imóvel:- Uma casa e quintal sob nº 979 da rua São Bento, nesta cidade de Tatuí, com uma janela de frente e entrada por um portão medindo dez metros de frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados, e que se divide: Pela frente com a dita Rua, ambos os lados e nos fundos com Alcindo Soares Hungria ou sucessores.

Proprietário: Ruth Caggiano, brasileira, do lar, desquitada residente nesta cidade de Tatuí.

Título Aquisitivo: 60.610 no livro 3-BB.

A Oficial Interina,

R/1- 29167

Em 02 de Março de 1.988.

Nos Autos de Arrolamento nº 591/87, dos bens deixados pelo falecimento de Ruth Caggiano, processado perante o Juízo de Direito 2ª Vara desta comarca e homologado por sentença que transitou em julgado em 17 de Fevereiro de 1.988, o imóvel descrito estimado em Cz\$ 79.988,51, foi partilhado e ficou pertencendo ao herdeiro filho Antonio Alberto de Castro Filho, brasileiro, solteiro, despachante policial - RG: nº 3.433.531-SP e CIC: nº 408.587.318/00, residente e domiciliado nesta cidade de Tatuí, conforme consta do Formal de partilha expedido em 18 de Fevereiro de 1.988, pelo 2º Cartório Judicial local, e assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Mauricio Lemos Porto Alves.

Registrado por:

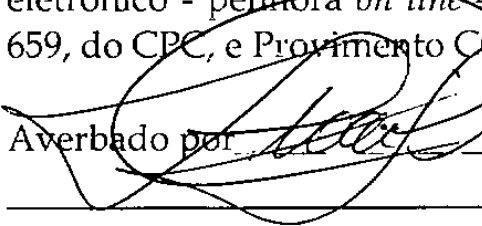
AV.2/29.167

Tatuí, 24 de janeiro de 2013.

Foi efetuada a *penhora* desta propriedade, para assegurar a importância de R\$ 180,81 (cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), conforme certidão extraída da *Execução Fiscal*, em 21 de janeiro de 2013, promovida pela *Prefeitura Municipal de Tatuí* em face de *Antônio Alberto de Castro Filho*,

Continua no verso.

perante o Serviço Anexo das Fazendas local, processo nº 4.830/2.005 (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000025740, na forma do § 6º, do artº 659, do CPC, e Provimento CG.6/2009). Foi nomeado depositário o executado.

Averbado por  Vladir Aparecido Oliveira Silva - Substituto Legal.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO